



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 23 de novembro de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se de forma híbrida (presencialmente e virtualmente), o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Des João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Rossing, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva, dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausência Justificada:** Exmo.Sr. Des. Cézar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desembargadora Nélia Caminha Jorge, com o assentimentos dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta, foram chamados à apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SEI:** **2-Processo Administrativo nº2021/000015116-00. VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS MAGISTRADOS – JUIZ DE DIREITO. Edital nº 19/2021-PTJ. Inscritos: 1. Dra. EULINETE MELO SILVA TRIBUZY– PA Nº 2021/000018272-00; 2. Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE – PA Nº 2021/000018453-00; 4006879-35.2021.8.04.0000; 3- Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS – PA Nº 2021/000017783-00 4- Dra. LÍDIA DE ABREU CARVALHO – PA Nº 2021/000017712-00 e 5. Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS – PA Nº 2021/000017715- 00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no art. 120 § 1º, inc I da Constituição da República Federativa do Brasil, foi apurado o seguinte resultado: 1- **Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE**, 15 (quinze) votos; 2- **Dra. LÍDIA DE ABREU****

CARVALHO, 08 (oito) votos; Dra. EULINETE MELO SILVA TRIBUZY, não obteve voto; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS, não obteve voto e Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS, não obteve voto. **Decisão: Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno escolheu o **Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE**, Juiz de Direito, Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM da Classe dos Magistrados. A seguir foi chamado o Processo nº 3 - **Processo Administrativo nº 2021/000017415-00 .VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS ADVOGADOS (biênio 2021/2023) . Edital nº 21/2021-PTJ .Inscritos: 1 – Dr. CRISTIAN MENDES DA SILVA – PA nº 2021/000018662-00; 2 – Dr. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO – PA nº 2021/000018534-00; 3 – Dra. ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA – PA nº 2021/000019067-00; 4– Dr. EDUARDO SIMÕES PASSOS – PA nº 2021/000019089-00; 5 – Dra. LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA – PA nº 2021/000019222-00; 6 – Dr. AFFIMAR CABO VERDE FILHO – PA nº 2021/000019463-00 e 7 – Dr. ANDERSON FREITAS DA FONSECA – PA nº 2021/000019621-00.** Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no art. 120 § 1º, inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil, foi apurado o seguinte resultado: 1- **Dr. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO** 17 (dezesete) votos; 2 - **Dra. ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA** , 13 (treze) votos; **Dr. AFFIMAR CABO VERDE FILHO**, 11 (onze) votos, **Dr. CRISTIAN MENDES DA SILVA** , 07 (sete) votos; **Dra. LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA**, 03 (três) votos, **Dr. ANDERSON FREITAS DA FONSECA**, 03 (três) votos e **Dr. EDUARDO SIMÕES PASSOS** , 01 (um) voto. **Decisão:** A lista tríplice para escolha de Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para a classe dos advogados ficou composta dos seguintes nomes: **Dr. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO** , **Dra. ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA**, e **Dr. AFFIMAR CABO VERDE FILHO**. Na sequencia, foram chamados para apreciação do Plenário os seguintes processos: **Processo Administrativo nº 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. Voto c/ a Desa. Corregedora-Geral de Justiça:** Des. Délcio Luis Santos (Em 16.11.2021).**Apreciação Suspensa:** Vista ao Des. Wellington José de Araújo. 4 - **Processo Administrativo nº 2021/000013081-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO COM FINALIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE 80 (OITENTA) CARGOS EFETIVOS VAGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO EM 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO.** Aprovada à unanimidade. 5 - **Processo Administrativo nº 2020/000006103-00. MINUTA DE ESOLUÇÃO E PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES REMUNERATÓRIAS EALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2021, REFERENTE ÀS DATAS-BASES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO TJAM, REALIZADOS NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 4.311, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.** Aprovada à unanimidade. 6 - **Processo Administrativo nº 2021/000022406-00.MINUTA DE****

RESOLUÇÃO E PROJETO DE LEI, QUE FIXA OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE DEVIDA A MAGISTRADAS E MAGISTRADOS, SERVIDORAS E SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 294/2019, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Aprovada à unanimidade. **7 - Processo Administrativo nº 2021/000022515-00. ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 17/97, CRIANDO NOVAS VARAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado à unanimidade, com os ajustes acordados com os Membros. Os Exmos. Srs. Desdres. Carla Maria Santos dos Reis, Joana dos Santos Meirelles e Délcio Luis Santos, estiveram presentes apenas para julgamento dos Processos Administrativos. A seguir foi chamado a julgamento o Processo nº **1 - 4004915-07.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Arnaldo Souza Machado.** Advogado: Antônio Braz de Lima Neto (3669/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Lits. Passivo: Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.** Advogado: Frederico Augusto Cury (186015/SP). Advogado: Marcelo Cássio Alexandre (175464/SP). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** em virtude do voto não haver sido disponibilizado em tempo hábil, contudo, o Dr. Frederico Augusto Cury, Advogado do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados, presente na Sessão, manifestou-se solicitando fosse deferido seu pedido de sustentação oral para aquele momento, visto que tinha vindo da cidade de São Paulo para esse fim, e, em questão de ordem acerca do deferimento ou não do pedido, foi decidido o seguinte: “Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu deferir excepcionalmente, o pedido de sustentação oral antecipado”. Procedida a sustentação oral, no tempo regimental, o julgamento foi adiado, a pedido do Des. Wellington José de Araújo, Relator. **2 - 0206131-94.2016.8.04.0022 - Recurso Inominado Cível .Recorrente: Waldemar Alves da Graça. Recorrente: Rosana Zanardo da Graça.** Advogado: João de Deus Gomes dos Anjos (OAB: 903/AM). Advogado: Alexandre Magno Aranha Rodrigues (OAB: 6821/AM). **Recorrente: Mineração Itaetê. Recorrente: Ciro Barbosa de Oliveira.** Advogado: Francisco Ubiratã Santos Moreira (OAB: 3176/AM). Advogado Joenilson dos Santos Rodrigues (OAB: 3178/AM). **Recorrido: Richard Oliveira de Alencar. Recorrido: 1.º Ofício e Cartório do Registro de Imóveis e Protestos.** Advogado: Affimar Cabo Verde (OAB: 229A/AM). Advogado: Michaelen de Jesus Harraquian Cabo Verde (OAB: 5604/AM). Advogado: Moysés Roberto Geber Corrêa (OAB: 5678/AM). Soc. Advogados: Cabo Verde Advogados (OAB: 143/AM). **Recorrido: Cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus/AM.** Advogada: Edna Maria Mourão Pereira Machado (OAB: 2189/AM). Advogada: Paula Ângela Valério de Oliveira (OAB: 1024/AM). Interessado: Estado do Amazonas. **Terceiro I: Maria Tereza Mito Zigart.** Advogado: Joenilson dos Santos Rodrigues (OAB: 3178/AM). Advogado: Nazareno Pereira de Melo (OAB: 5690/AM). **Terceiro I: Rosana**

Zanardo da Graça. Terceira I: Claudia Zanardo Alves da Graça. Advogado: João de Deus Gomes dos Anjos (OAB: 903/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 3 - 0005300-23.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível .Embargante: Luiz Henrique Dartibale.** Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). **Embargado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). Advogado: José Rodrigo Orestes de Sousa (9938/AM). **Embargado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.** Advogada: Lena Guiomar C. Frederico Barbosa (2980/AM). **Embargada: Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR .Embargada: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.4 - 0218161-59.2019.8.04.0022 - Correição Extraordinária. Origem: Cartório Extrajudicial e Vara Única da Comarca de Guajará/AM. Remetente: Corregedoria Geral de Justiça. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Decisão.** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o relatório da Correição realizada no Cartório Extrajudicial e Vara Única da Comarca de Guajará/AM, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 0002527-05.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabela Peres Russo (3198/AM). **Embargada: Isabella Miranda Eremita da Silva Lira Barbosa. Embargada: Alceniza Paz Arruda. Embargado: Carlos César Ferreira dos Santos. Embargada: Lilian de Souza Barreto. Embargada: Erlane Silva de Oliveira.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6 - 0005028-29.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas. Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. Embargado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogada: Andréa Cardoso Salgado (4743/AM). Advogado: Paulo César de Sousa Araújo (12216/AM). Advogada: Thais Vasques de Brito (12592/AM). Advogado: Fernando Henrique de Almeida (12751/AM). Advogado: Luan Pessoa Lima (13595/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR OS PRESENTES ACLARATÓRIOS, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0006614-72.2019.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Hoje Sistemas de Informática Ltda.**

Advogado: Fabio Forti (349436/SP). Advogado: Sergio Luiz Piloto Wyatt (36342/PR). **Agravado: Claro S/A.** Advogado: João Carlos Zanon (163266/SP). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Adiado:** a pedido da Relatora. **8 - 0004805-13.2020.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Embargado: Raimundo Nonato Belo Soares.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). Advogada: Luciana Viana Cidronio de Andrade (8104/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Adiado:** a pedido da Relatora. **9 - 0006114-06.2019.8.04.0000-Conflito de Competência Cível Suscitante: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Desembargador Suscitado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0005039-58.2021.8.04.0000-Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Suscitada: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 11-4004829-36.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: João Bosco de Albuquerque Toledano. Impetrante: José Higino de Sousa Neto. Impetrante: Marcio Luiz Sordi. Impetrante: Luciana Almeida de Souza. Advogado: João Bosco de Albuquerque Toledano (1456/AM). Impetrado: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** LitsPassivo: Solon Angelim de Alencar Ferreira. Advogado: Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela denegação da segurança. **Averbou suspeição:** Des. Anselmo Chixaro. O Des. Cláudio César Roessing, com vista, devolveu os autos divergindo do Relator, manifestando-se pela concessão da segurança, para que seja mantido o efeito suspensivo do agravo nº 000397513.2021. **Decisão:** "Por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, o egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança postulada, nos termos do voto do relator." Voto Divergente do Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Relator, Paulo César Caminha e Lima (c/ o Relator), João Mauro Bessa (c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing (voto divergente), Wellington José de Araújo(c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayette Carneiro Vieira Júnior(c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Jomar Ricardo Saunders Fernandes (c/ a divergência), Airton Luís Corrêa Gentil (c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/ o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth (c/ o Relator), Mirza Telma de Oliveira Cunha(c/ o Relator), João de Jesus Abdala Simões(c/ a divergência), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ a divergência), Maria do

Perpétuo Socorro Guedes Moura (c/ a divergência) e Yedo Simões de Oliveira (c/ a divergência). Impedido: Des. Elci Simões de Oliveira. Averbou-se suspeito: Des. Anselmo Chixaro. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 4003524-17.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jucélia Viana Peres.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Sustentação Oral:** Requerente: Jucélia Viana Peres. Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 4007392-37.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Zeni Soares Cavalcante.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Advogado: Paulo Victor Solart Coelho (14212/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **14 - 0000466-45.2019.8.04.0000-Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000466-45.2019.8.04.000000, em Mandado de Segurança n.º 0001722-57.2018.8.04.0000.** Impetrante Super Terminais Comércio e Indústria LTDA, Advogados Drs. Bruno Alecrim de Lima (OAB/AM 6440), Ivo Paes Barreto (OAB/AM 735), Márcio S. Teixeira (4672/AM), Lúcio de Rezende Neto (OAB/SP 211.324) e Impetrado Prefeito Municipal de Manaus. Procuradores: Drs. Marcos .erszon Cavalcanti (OAB/AM 2324) e José Luiz Franco Júnior (OAB/AM 5517). **Arguinte: Câmaras Reunidas.** Terceiro I: Município de Manaus. Procurador Geral: Ivson Coêlho e Silva. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes De Oliveira. Procurador: Geraldo Uchôa de Amorim Junior. Terceiro I: Câmara Municipal de Manaus – CMM. Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. O Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, com vista, devolveu os autos divergindo do Relator. Averbou-se suspeito: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Julgamento suspenso:** a pedido do Relator. Nesse momento o Des. Elci Simões de Oliveira, retirou-se da sessão, em virtude de compromissos junto ao TRE/AM . **15 - 0005263-93.2021.8.04.0000-Oposição. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Impugnado: Sindicato dos Fazendários do Estado do Amazonas.** Advogada: Geysila Fernanda Mendes

Melo (6594/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **16-4003990-79.2019.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Querelante:** Adail José Figueiredo Pinheiro. Advogado: Fabricio de Melo Parente (5772/AM). **Querelado:** Weslei Machado Alves. Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana (3.149/AM). **Querelado:** Raione Queiroz. Defensor Público: Eduardo César Rabello Ituassú. Defensor Público: Bruno Henrique Soré. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Averbou-se suspeito:** Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (Em 16.11.2021). **Voto do Relator:** Não conhece a notícia crime e determina seu arquivamento, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial. Nesse momento o Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, transferiu a Presidência ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **Decisão:** Por unanimidade de voto o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer da notícia crime e determinar seu arquivamento, em consonância com o parecer ministerial. nos termos do voto do Relator". Averbaram-se suspeitos: Des. Domingos Jorge Chalub Pereira-Presidente e Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Em seguida foi assinado o Acórdão.

PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 17 - 0005303-75.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Antonio Carlos de C. Paiva Filho. Advogada: Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (9265/AM). Advogado: Leonardo Guimarães Brito (OAB: 4096/AM). Advogado: Pablo da Silva Negreiros (OAB: 4227/AM). **Embargado:** Patri Onze Empreendimentos Imobiliarios Ltda. (atual Incorpy Incorporações e Construções S.A). Advogado: Fábio Lindoso e Lima (7417/AM). Advogado: Henrique Barcelos Buchdid (5913/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Adiado:** a pedido da Relatora. **18 - 0005616-36.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante:** Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Embargada:** Liana Ferreira Magalhães. Advogado: José Militão Rodrigues da Silva (12721/AM). Advogado: Luan Felipe Rodrigues Campos (11058/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **19 - 4001690-13.2020.8.04.0000 - Petição Cível (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas). Requerente:** Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotora: Christianne Corrêa. **Requerido:** Vara de Execuções Penais - regime fechado. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **20 - 0203645-34.2019.8.04.0022 - Correição Ordinária. Origem:** Vara Única da Comarca de Lábrea/AM. **Remetente:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar o relatório da Correição realizada na Comarca de Lábrea,

nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **21 - 0003750-27.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. Suscitada: Exma. Sra. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Adiado:** Ausência Justificada da Relatora. **22 - 0001147-78.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Adiado:** Ausência Justificada da Relatora. **23 - 0004693-44.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. Agravada: Jacira Souza Relvas. Advogada: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa (5888/AM). Advogado: Enéas de Paula Bezerra (2354/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. **Voto Vista divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Diverge p dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ p exame de mérito. O Des. João de Jesus Abdala Simões com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdoras. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(c/ a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes(c/ a divergência), Paulo César Caminha e Lima(voto divergente), João Mauro Bessa(c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing(c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayete Carneiro Vieira Júnior(c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil(c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Anselmo Chixaro(c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth(c/ a divergência) e Mirza Telma de Oliveira Cunha(c/ o Relator). **24-0002944-89.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas. Procuradora: Indra Mara Bessa (1877/AM). Agravada: Leila Bezerra de Oliveira. Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (10068/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. **Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Diverge p dar parcial provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao RE na parcela que discute o prazo prescricional aplicável, remetendo os autos ao STF p exame de mérito. O Des. João de Jesus Abdala Simões com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdoras. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ o Relator), Maria do

Perpétuo Socorro Guedes Moura(c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(c/ a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes(c/ a divergência), Paulo César Caminha e Lima(voto divergente), João Mauro Bessa(c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing(c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayete Carneiro Vieira Júnior(c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil(c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Anselmo Chixaro(c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth(c/ a divergência) e Mirza Telma de Oliveira Cunha(c/ o Relator). **25-0003851-64.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Janilson da Costa Barros (13152/AM). **Agravado: Luis David Checa Bernazzi.** Advogada: Carla Albuquerque Ferreira (281337/SP). Advogado: Eder Luiz de Almeida (71886/SP). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. **Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Diverge p dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ p exame de mérito. O Des. João de Jesus Abdala Simões com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(c/ a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes(c/ a divergência), Paulo César Caminha e Lima(voto divergente), João Mauro Bessa(c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing(c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayete Carneiro Vieira Júnior(c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil(c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Anselmo Chixaro(c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth(c/ a divergência) e Mirza Telma de Oliveira Cunha(c/ o Relator). **26 - 0004143-49.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). **Agravada: Marly Nascimento Irmão.** Defensor Público: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Pub.: Caroline Pereira de Souza (9052/AM). **Presidentee Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. **Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Diverge p dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ p exame de mérito. O Des. João de Jesus Abdala Simões com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(c/ a divergência), Flávio

Humberto Pascarelli Lopes(c/ a divergência), Paulo César Caminha e Lima (voto divergente), João Mauro Bessa(c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing(c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayette Carneiro Vieira Júnior(c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil(c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Anselmo Chixaro(c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth(c/ a divergência) e Mirza Telma de Oliveira Cunha(c/ o Relator). **27 - 0004346-11.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Altiza Pereira de Souza (6881/AM). **Agravada: Alzira Maria de Azevedo Machado.** Advogado: Ronaldo Santana Macêdo (6536/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Voto do Relator: Conhece e nega provimento ao Agravo. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Pelo provimento do Agravo. O Des. João de Jesus Abdala Simões com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(c/ o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(c/ a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes(c/ a divergência), Paulo César Caminha e Lima (voto divergente), João Mauro Bessa (c/ o Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing (c/ o Relator), Jorge Manoel Lopes Lins(c/ o Relator), Lafayette Carneiro Vieira Júnior (c/ o Relator), Nélia Caminha Jorge(c/ o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil (c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(c/ o Relator), Anselmo Chixaro (c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho(c/o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho (c/ o Relator), Onilza Abreu Gerth (c/ a divergência) e Mirza Telma de Oliveira Cunha (c/ o Relator). Após consultar os presentes e verificar nada mais havendo a tratar, o Des. Presidente declarou encerrada a sessão administrativa e, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. (*assinatura digital*) Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(*assinatura digital*)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 16/12/2021, às 08:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0412856** e o código CRC **1F62509E**.